

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Suledil Bernardino da Silva

Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José

Secretaria Municipal de Fazenda
Walter Jobe

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Wainer Teixeira de Castro

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura
Edilson Peixoto Gomes

Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Arthur de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Marinéa Abude de Cerqueira Martins

Secretaria Municipal de Agricultura
Luiz Eduardo de Campos Crespo

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Vaneska Tavares Rangel Prestes

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins
Jorge Ribeiro Rangel

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Zacarias Albuquerque Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social
Francisco José Pereira Melo

Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Francisco de Assis Pessanha

Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
Jaildo Vieira Reis

Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso
Gilson de Souza Gomes

www.campos.rj.gov.br

sidi-rá o COPPAM e terá como suplente e substituto eventual o Superintendente de Obras, Urbanismo e infraestrutura;

§ 2º - O Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes - COPPAM - será constituído de 14 (Quatorze) membros, a saber:

I - 07 (Sete) Representantes (Titulares e Suplentes) do Executivo Municipal;

a) Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima;
b) Superintendência de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico;

c) Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura;
d) Superintendência de Obras, Urbanismo;

e) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
f) Secretaria Municipal de Defesa Civil;

g) Procuradoria Geral do Município.
II - 01 (Um) Representante (Titular e Suplente) do Poder Legislativo;

III - 06 (Seis) Representantes (Titulares e Suplentes) da Sociedade Civil.

§ 3º - São membros natos do COPPAM, as representações do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Arqueológico Nacional) e do INEPAC (Instituto Estadual do Patrimônio Cultural).

§ 4º - Os membros da sociedade civil, representando entidades afins, serão eleitos nas conferências de preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, a cada (4) quatro anos, a partir do mês de outubro de 2013.

Art. 6º - Compete ao COPPAM:

I - Proceder aos tombamentos dos bens e imóveis, de acordo com os artigos 2º e 3º desta Lei, cumprindo todas as instâncias e as normas legais, fazendo constar a decisão de fazê-lo em ata de reunião do conselho publicada no Diário Oficial;

II - Exarar parecer prévio sobre os atos de tombamento e des-tombamento, este quando se fundar em erro de fato quanto à sua de-terminante ou por exigência indeclinável do desenvolvimento econômico-social do município, o qual terá efeito vinculativo para a administração se, num ou noutro caso, concluir contrariamente à providência;

III - Emitir parecer quanto à demolição, no caso de ruína iminente, modificação, transformação, restauração, pintura ou remoção de bens e imóveis tutelados e protegidos, em conformidade com o Plano Diretor e por estarem localizados no quadrilátero considerado como de Área Especial de Interesse Cultural - AEIC - e/ou tombados pelo município;

IV - Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para o-bras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;

V - Emitir parecer à concessão de licença para obras em imóveis situados nas proximidades de bens preservados e/ou tombados pelo Município e a aprovação, modificação ou revogação de projetos urba-nísticos, inclusive os de loteamentos, desde que, umas ou outras pos-sam interferir de alguma forma na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem preservado e ou tombado pelo município, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjacente;

VI - Emitir parecer quanto à prática de qualquer ato que, de alguma forma, altere a aparência do bem ou imóvel tombado pelo município;

VII - Recorrer ao Ministério Público, para salvaguardar a integridade dos bens e imóveis preservados e/ou tombados pelo município, sempre que constatar infração ao que estabelece o Plano Diretor do Município e/ou ao que preceitua a presente lei.

Art. 7º - O COPPAM realizará, no máximo, 02 (duas) sessões mensais; e o mandato dos conselheiros (efetivos e suplentes), diretores e presidente serão gratuitos, não lhes cabendo o recebimento de quaisquer vantagens.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 8º - Fica instituído o Livro de Tombo Municipal destinado à inscrição dos bens e imóveis que o COPPAM considerar de interesse de preservação para o Município, bem como o Livro de Tombo Municipal On-Line, com o mesmo objetivo.

Art. 9º - Para inscrição no Livro de Tombo (ou Livro de Tombo On-Line) será instaurado processo por requerimento das seguintes instâncias:

I - o próprio Conselho, através de suas representações regimentais;

II - do próprio proprietário do bem e ou do imóvel com proposta de tombamento;

III - por qualquer pessoa da sociedade.

Parágrafo Único - Nos casos das alíneas "b" e "c" deste artigo, o requerimento será dirigido ao COPPAM.

Art. 10 - Os requerimentos do proprietário ou de qualquer pessoa da sociedade serão julgados pelo COPPAM e os resultados caberão ações junto ao Ministério Público.

Art. 11 - Nos casos de deferimento, os proprietários dos bens e/ou imóveis serão notificados, através de meio mais efetivo, para, no prazo de 15 dias, oferecerem impugnação ao ato de tombamento.

Parágrafo Único - Quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar onde se encontra o proprietário, a notificação será por edital, publicado três vezes no Diário Oficial do Município.

Art. 12 - Nos casos em que o tombamento implicar em restrições aos bens do entorno e ambiência do bem preservado e/ou tombado, serão usados os mesmos procedimentos dos artigos 10 e 11, quanto à notificação aos proprietários.

Art. 13 - Instaurado o processo de tutela, proteção/preservação e/ou tombamento, passam a incidir sobre os bens e ou imóveis as limitações ou restrições administrativas próprias do regimento de preservação do bem protegido/preservado e/ou tombado, até decisão final.

Art. 14 - Decorrido o prazo, em havendo ou não impugnação, o processo será julgado pela plenária do COPPAM.

Art. 15 - Na decisão final do COPPAM que determinar a preservação e ou tombamento, deverá constar:

I - a descrição técnica do bem e/ou imóvel;

II - justificativa técnica para a preservação e/ou tombamento;

III - a definição e delimitação da preservação dos imóveis e os parâmetros de futuras instalações e utilizações;

IV - as limitações impostas ao entorno e ambiência do bem e/ou imóvel tombado, quando necessário;

V - no caso de tombamento de bens móveis, o procedimento para sua saída do município será definido pelo COPPAM;

VI - no caso de preservação e ou tombamento de bens, relação de peças componentes de coleções de diferentes estéticas, obras de arte de todos os matizes, acervo de natureza histórica e cultural, também o procedimento será definido pelo COPPAM.

Atos da Prefeita

Lei nº 8.478, de 09 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a utilização do lacre inviolável nas embalagens de alimentos entregues em domicílio no Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de lacres invioláveis nas embalagens de alimentos entregues em domicílio no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Entenda-se por lacre inviolável o dispositivo que fica inutilizado se removido.

Parágrafo Único - O lacre inviolável a que se refere o "caput" deste artigo terá que ser rompido para abertura da embalagem que contém o produto.

Art. 3º - A inobservância do disposto no artigo 1º acarretará multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por lacre.

Parágrafo Único - O valor da multa de que trata este artigo será atualizado anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - e apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro que reflita a perda de poder da moeda.

Art. 4º - As despesas para criação e elaboração dos lacres, ficaram a cargo das empresas do ramo de alimentos, que efetuam as suas entregas a domicílio.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de outubro de 2013.

Rosinha Garotinho

- Prefeita -

Id: 1586362

Lei nº 8.479, de 09 de outubro de 2013.

Institui no calendário municipal o Dia Municipal do Rock Goitacá, a ser comemorado na data de 06 de maio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário municipal, o Dia Municipal do Rock Goitacá, a ser comemorado na data de 06 de maio, em homenagem a Luiz Ribeiro, campista, músico e membro da Banda "Avyadores do Brazil", uma das primeiras bandas de rock do nosso Município.

Art. 2º - No Dia Municipal do Rock, dentre outras atividades que poderão ser sugeridas por entidades públicas ou privadas, terá por objetivo a promoção de ações de esclarecimento de temas relacionados ao "Rock Roll" local, favorecendo a compreensão dos assuntos abordados no sentido de ampliar a compreensão do assunto, para que haja melhor e maior consciência dos benefícios proporcionados pela integração das pessoas, em todos os aspectos de sua vida, mediante o seguinte:

I - Realização de espetáculos dias antes e após a data comemorativa, promovendo as bandas de "Rock Roll" campistas, nas diversas praças públicas do nosso município, assegurando a participação da sociedade como um todo;

II - Implementações de campanhas, no universo escolar, na semana em que a data for celebrada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de outubro de 2013.

Rosinha Garotinho

- Prefeita -

Id: 1586363

Lei nº 8.487, de 30 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Preservação do Patrimônio Municipal - COPPAM, passando a ter uma nova nomenclatura: Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes - COPPAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Art. 1º - A preservação do patrimônio histórico, cultural e natural do Município de Campos dos Goytacazes é dever de todos os seus cidadãos.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal dispensará especial proteção ao patrimônio histórico, cultural e natural do Município de Campos dos Goytacazes, segundo preceitos desta lei e de regimentos para tal editados.

Art. 2º - O Patrimônio histórico, cultural e natural do Município de Campos dos Goytacazes é constituído por bens e imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, e-existent em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, iconográfico, paisagístico, turístico, científico etc.

Art. 3º - O Município procederá ao tombamento dos bens e i-móveis, de natureza material e/ou imaterial, que constituem o seu patrimônio, segundo os procedimentos constantes desta lei (e de seus regimentos), através do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes - COPPAM.

Art. 4º - A presente lei se aplica aos bens pertencentes, quer às pessoas naturais, quer às pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público.

CAPÍTULO II

CONSELHO DE PRESERVAÇÃO

Art. 5º - Fica reestruturado o Conselho de Preservação do Patrimônio Municipal, com a nomenclatura Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes - COPPAM - de caráter consultivo, deliberativo e executivo, integrando à estrutura organizacional da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, através da Superintendência de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico e da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura, através da Superintendência de Obras e Urbanismo.

§ 1º - O Superintendente de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, pre-

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	
Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	
Atos do Vice-Prefeito.....	
Despachos do Vice-Prefeito.....	
Procuradoria Geral do Município.....	
Secretaria Municipal de Governo	2
Assessoria Particular.....	
Secretaria de Comunicação Social	
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Fazenda.....	
Administração e Gestão de Pessoas.....	2
Controle Orçamentário e Auditoria.....	
Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Agricultura	
Trabalho e Renda.....	
Defesa do Consumidor (Procon).....	3
Saúde	
Defesa Civil.....	
Família e Assistência Social.....	
Educação, Cultura e Esportes.....	3
Justiça e Assistência Judiciária	
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica	
Relações Institucionais	
Pesca e Aquicultura	
Direitos do Idoso	
Infraestrutura	
Obras, Urbanismo e Infraestrutura	
Meio Ambiente.....	
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....	
Segurança e Ordem Pública	3
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	4
CÂMARA MUNICIPAL	12

Art. 16 - A decisão do COPPAM, que determina a inscrição definitiva do bem e/ou imóvel no Livro de Tombo Municipal e/ou no Livro de Tombo On-Line será publicada no Diário Oficial, oficiada ao Registro de Imóveis para os bens imóveis e o Registro de Títulos e Documentos para os bens móveis.

Parágrafo Único - Havendo restrições aos bens do entorno será oficiado o Registro de Imóveis para as averbações das matérias respectivas.

Art. 17 - Se a decisão do COPPAM for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações constantes no artigo 13 da presente lei.

CAPÍTULO IV

PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Art. 18 - Cabe ao proprietário do bem tutelado, protegido/preservado e/ou tombado a sua proteção e conservação, segundo os preceitos e determinação desta lei e do COPPAM.

Parágrafo Único - Os proprietários ou usuários de bens imóveis situados em Área Especial de Interesse Cultural - AEIC - tutelados, protegidos, preservados e/ou tombados, através de requerimento à Secretaria Municipal de Finanças, poderão gozar de desconto de até 80% do valor anual do IPTU, de acordo com a Lei 8.188, de 18/11/2010.

Art. 19 - Os bens tutelados, protegidos, preservados e/ou tombados não poderão ser destruídos, mutilados ou demolidos, salvo em caso de ruína eminente, comprovada por laudo técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Defesa Civil, mas com a decisão final a cargo do COPPAM.

§ 1º - Em se tratando de bem público responde, pessoalmente, a autoridade responsável pela infringência a este artigo;

§ 2º - A restauração, reparação ou alteração do bem tutelado, protegido/preservado e/ou tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COPPAM, cabendo ao mesmo, em conjunto com a Superintendência de Obras e Urbanismo, a supervisão de sua execução.

Art. 20 - As construções, demolições, paisagismo no entorno ou ambiência do bem tutelado, protegido/preservado e/ou tombado deverão seguir as restrições impostas, por ocasião do tombamento. Em caso de dúvida ou omissão o COPPAM deverá ser ouvido ou consultado.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura poderá, por dever de ofício (ou por solicitação qualquer do povo) determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tutelado, protegido/preservado e/ou tombado, fixando prazo para início e término.

Art. 22 - Se o proprietário do bem tutelado, protegido/preservado e/ou tombado não cumprir o prazo fixado para o início da obra, a Prefeitura Municipal a executará, lançando em dívida ativa o montante expedido.

Art. 23 - As obras de que trata o artigo anterior poderão ser dispensadas de pagamento se o proprietário não puder fazê-lo, sem comprometer o próprio sustento e não tiver outro imóvel além do tutelado, protegido/preservado e/ou tombado.

Art. 24 - O Poder Público Municipal pode limitar o uso do bem tutelado, protegido/preservado e/ou tombado, de sua vizinhança e ambiência, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvará.

Art. 25 - Os bens tutelados, protegidos/preservados e/ou tombados de propriedade do município poderão ser entregues com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas normas precisas de preservação pelo COPPAM.

Art. 26 - No caso de extravio ou furto de bem móvel tutelado, protegido e/ou tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao COPPAM, no prazo de 48 horas.

Art. 27 - O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tutelado, protegido/preservado e/ou tombado deverá ser comunicado, previamente, ao COPPAM e à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura, através da Superintendência de Obras e Urbanismo, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Parágrafo Único - O Município deverá ser notificado, previamente, sobre a venda judicial de bem (móvel e ou imóvel) tutelado, protegido/preservado e ou tombado, cabendo a este o direito de preferência.

Art. 28 - O Poder Público Municipal, com a concordância do COPPAM, poderá reduzir o IPTU e outros impostos municipais dos bens imóveis tutelados, protegidos/preservados e ou tombados sempre que for indispensável à manutenção do bem, de acordo com regulamento que para isto expedir.

§ 1º - Em nenhum caso a redução poderá ultrapassar 80% do valor do imposto;

§ 2º - A redução de imposto será condicionada à preservação do bem tutelado, protegido e/ou tombado;

§ 3º - A redução de que trata este artigo poderá ser revogada a critério da Administração Municipal, ouvido o COPPAM.

Art. 29 - As secretarias municipais e demais órgãos da Administração Pública, Direta ou Indiretamente, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais deverão consultar previamente o COPPAM, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tutelados, protegidos/preservados ou tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

Art. 30 - O COPPAM poderá determinar, com o apoio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura, a imediata remoção de qualquer objeto, móvel ou imóvel, cuja instalação ou localização, ainda que em caráter provisório, venha prejudicar a visibilidade ou qualidade ambiental do bem móvel tutelado, protegido/preservado e/ou tombado.

Parágrafo Único - Se o responsável não o fizer no prazo determinado pelo COPPAM, o Poder Público, através da Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura, o fará e será ressarcido pelo responsável.

Art. 31 - Fica o COPPAM autorizado a discriminar áreas urbanas que consideram particularmente significativas para a preservação da memória e da paisagem da cidade, para as quais estabelecerá restrições quanto à instalação de anúncios externos, sob qualquer forma de intervenção comunicativa visual, bem como painéis, luminosos,

suportes e assemelhados que possam comprometer ou prejudicar a qualidade ambiental dos edifícios, espaços e logradouros.

§ 1º - Os anúncios e similares já instalados, com autorização, na data da vigência desta lei, poderão manter-se enquanto perdure a respectiva autorização legal, após o que deverão adaptar-se às restrições estabelecidas pelo COPPAM;

§ 2º - Os anúncios e similares já instalados, sem autorização, ficam sujeitos ao cumprimento do que estabelece esta lei.

CAPÍTULO V

PENALIDADES

Art. 32 - Ficam instituídas penalidades pecuniárias aos infratores, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis, além do que dispõe as legislações federal e estadual.

Parágrafo Único - No caso de obra irregular em bem imóvel tutelado, protegido/preservado e/ou tombado, ou na ausência das providências indispensáveis de proteção e preservação, são solidariamente responsáveis no que couber:

I - O proprietário e o possuidor do bem imóvel a qualquer título;

II - O responsável técnico pela obra ou intervenção;

III - O empreiteiro da obra.

Art. 33 - Os bens tutelados, protegidos/preservados e/ou tombados não poderão ser objeto de quaisquer intervenções ou remoções sem prévia autorização do COPPAM.

Parágrafo Único - Consideram-se intervenções, especialmente as ações de destruição, demolição, mutilação, alteração, abandono, reparação ou restauração dos bens, bem como a execução de obras irregulares.

Art. 34 - O COPPAM, com o apoio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura, exercerá, na forma da lei, o poder de polícia de competência do Município relativo à preservação, controle e repressão de atividades que ponham em risco ou causem dano aos bens culturais, sejam eles materiais ou imateriais, público ou privados, naturais ou produto de ação humana.

Parágrafo Único - O exercício do poder de polícia implica:

I - Na vigilância e tutela dos bens do patrimônio histórico e cultural;

II - Na fiscalização do cumprimento das normas legais referentes à sua proteção e promoção;

III - Na imposição de penalidades aos infratores.

Art. 35 - São parâmetros para a aplicação das multas previstas nesta lei a natureza da infração cometida e a relevância do bem histórico e cultural agredido, sendo considerados:

I - Leves: as infrações que importem intervenções removíveis sem a necessidade de restauro do bem cultural;

II - Médias: as infrações que importem intervenção reversível, mediante restauro, sem desfiguração definitiva do bem cultural;

III - Graves: as ações que importem em irreversível desfiguração ou destruição do bem histórico e cultural.

§ 1º - Constituem-se circunstâncias agravantes para dosimetria da pena pecuniária:

I - a culpa por negligência, imprudência ou imperícia;

II - o dolo manifesto;

III - a fraude;

IV - a má fé;

V - a intensidade do dano ou risco;

VI - a falta de comunicação à autoridade;

VII - a situação do dano ou risco;

VIII - a reincidência.

§ 2º - São atenuantes para os fins do parágrafo anterior:

I - a ausência do dolo ou culpa;

II - a primariedade do infrator;

III - a disposição manifesta de sanação da infração;

IV - a pequena intensidade ou significação do fato;

V - a comunicação imediata quanto à situação de dano ou risco.

Art. 36 - As multas terão seus valores fixados pelo COPPAM e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura, conforme a gravidade da infração cometida, devendo os valores ser recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias da notificação ou no mesmo prazo se interposto recurso, se for o caso, ao COPPAM.

Art. 37 - O valor das multas a que se refere essa lei será recolhido ao Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes - FUNCULTURA -, na seguinte conformidade, considerada a relevância do bem histórico e cultural:

I - 50 (Cinquenta) a 250 (Duzentos e Cinquenta) UFICAs às infrações leves;

II - 500 (Quinhentos) a 5.000 (Cinco Mil) UFICAs às infrações médias;

III - 6.000 (Seis Mil) a 30.000 (Trinta Mil) UFICAs às infrações graves.

Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes tem sua estrutura ligada ao Conselho Municipal de Cultura - CONCULTURA - que cuida, também, das questões pertinentes à preservação do patrimônio Histórico e Cultural, onde funciona uma câmara temática específica.

Art. 38 - Além das multas previstas, o COPPAM deverá notificar o fato delituoso atentatório à integridade do patrimônio histórico e cultural à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público, reforçando o que consta no artigo 6º, inciso VII desta lei.

Parágrafo Único - O COPPAM fica autorizado, através da Procuradoria Geral do Município, a estabelecer junto ao Ministério Público e a outras instâncias judiciais, acordos de compensação, desde que beneficiem a sociedade.

Art. 39 - Os recursos do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, captados através das multas aludidas no artigo 37 desta lei, são, especificamente, destinados à execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens móveis e imóveis tutelados, protegidos/preservados e/ou tombados, bem como aplicadas em pesquisas, celebrar acordos e convênios com pessoas físicas ou jurídicas, tendo como objetivo o cumprimento das finalidades do Fundo; e projetos editoriais ligados à preservação do patrimônio histórico e cultural - material e imaterial.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - Permanece em vigor a atual estrutura do COPPAM, enquanto não for realizada a II Conferência de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 41 - O Regimento Interno desta lei será feito por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 - Revogam-se as leis 7.527, de 19/12/2003 e a Lei 8.151, de 26/03/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de outubro de 2013.

Rosinha Garotinho

- Prefeita -

Id: 1586364

Decreto nº347 de 25 de outubro de 2013.

Concedendo o direito de Perpetuação de Sepultura no Cemitério Público Rural Santa Rita

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o deferimento no Processo Administrativo nº840/2013, publicado em 25/10/2013 em nome **Eraldo Ribeiro da Silva Irmãos**, bem como o cumprimento dos requisitos legais conforme o Decreto Municipal nº 104/92, por parte do respectivo requerente.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido a **Eraldo Ribeiro da Silva Irmãos**, o direito de Perpetuação de Sepultura nº02990 localizado no Cemitério Público Rural de Santa Maria..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de agosto de 2013.

Rosinha Garotinho

- Prefeita -

Id: 1585860

Portaria Nº3186/2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria 2990/13 que nomeou **Leila Sandra Pessanha da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de **Diretor da E.M. José das Chagas Pinto**, Classificação "D", **Símbolo DAS - 08**, com vigência a contar da data de publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de novembro de 2013.

Rosinha Garotinho

- Prefeita -

Portaria Nº3187/2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº8.344/13 e Decreto nº 116/13, **Livia Dias Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o cargo em comissão de **Diretor da E.M. José das Chagas Pinto**, Classificação "D", **Símbolo DAS - 08**, com vigência a contar da data de publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de novembro de 2013.

Rosinha Garotinho

- Prefeita -

Id: 1586308

Secretaria Municipal de Governo

*Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral*

PROC. Nº NOME

07649/12 Natanael Wilma Guimarães
07998/12 Elio Sardinha
16663/12 Rita de Cássia Cardoso Paixão Chagas - Sec. de Fazenda
23168/12 José Américo Nunes Pessanha - Sec. de Fazenda
25287/12 Enilza Machado da Silva - Sec. de Fazenda
01247/13 Ivan Rubens Sampaio
02728/13 Cláudia Márcia Ferreira Gonçalves
03723/13 Eranilda Gomes Nogueira
04138/13 Nilzete Trigueiro Carocca Queiroga
04324/13 Lais de Souza Sardinha - Sec. de Fazenda
04463/13 Roseni da Conceição Caetano Videira
04833/13 Arlene Moreira Alves
05024/13 Flávia Azevedo Campos
05121/13 Claudelina dos Santos Benvindo
05168/13 Manoel Alfredo Monteiro de Melo
05168/13 Regina Lúcia Almeida de Oliveira
05237/13 Paulo César Monteiro
05413/13 Fernanda Carvalho Leal Fragoso
05468/13 Jorge da Conceição Santos
05543/13 Joailda de Fátima Corrêa Lobo
05590/13 Rosângela Maria Borges Espinosa de Freitas
05595/13 Neuza Won Held de Souza
05650/13 Érica Estevão Soares
05689/13 Aline de Oliveira Soares
05721/13 Jorge dos Santos Amaral
05849/13 Rogério Cantelle Tavares
06053/13 Juliana Campos de Azevedo
06166/13 Rita de Cássia Pompermayr Eduardo
06636/13 Rossana Cotta Hespagnol
06680/13 Dalila Bento da Silva Terra

*Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral*

PROC. Nº NOME

06212/11 Valéria dos Santos de Freitas Fagundes
05685/13 Nádia Maria Pinheiro Maciel

SECRETARIA DE GOVERNO

em 04/11/13

Suledil Bernardino

- Secretário de Governo -

Id: 1586346

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DECISÃO DE RECURSO

Processo nº. 2013.099.000462-0-PR

Assunto: **Pregão nº 036/2013**

Acolho as razões e fundamentos contidos no parecer nº 301.004/2013 emitido pela Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte, decido pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** interposto pela empresa P.F.M.P. CONSTRUTORA LTDA, através do processo 2013.115.031840-1-PA, ratificando a decisão do pregoeiro proferida durante a sessão para a realização do pregão epígrafado, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual fornecimento de apa-



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Suledil Bernardino da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Diretor**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

reilhos de ar condicionado, com a devida instalação, para atender as unidades hospitalares da Fundação Municipal de Saúde.
PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 01 de novembro de 2013.

Dr. José Manuel Correia Moreira

= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Processo nº. 2013.099.000504-8-PR

Impugnação do **Pregão Presencial nº 045/2013**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais e equipamentos de processamento de dados para atender à Agência Transfusional do Hospital Geral de Guarus.

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde-FMS, *in fine*, torna público e comunica aos interessados a decisão do Presidente da FMS de dar PROVIMENTO às impugnações apresentadas pelas empresas CEI - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA (Processo 2013.115.032219-2-PA) e MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Processo nº 2013.115.032233-3-PA).

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2013.

José Dalton de Souza Pinto Filho

= Pregoeiro da FMS =

Id: 1586325

Secretaria Municipal de Saúde**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****DECISÃO DE RECURSO**

Processo nº. 2013.099.000462-0-PR

Assunto: **Pregão nº 036/2013**

Acolho as razões e fundamentos contidos no parecer nº 301.004/2013 emitido pela Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte, decido pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** interposto pela empresa P.F.M.P. CONSTRUTORA LTDA, através do processo 2013.115.031840-1-PA, ratificando a decisão do pregoeiro proferida durante a sessão para a realização do pregão epígrafado, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual fornecimento de aparelhos de ar condicionado, com a devida instalação, para atender as unidades hospitalares da Fundação Municipal de Saúde.
PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 01 de novembro de 2013.

Dr. José Manuel Correia Moreira

= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

Processo nº. 2013.099.000504-8-PR

Impugnação do **Pregão Presencial nº 045/2013**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais e equipamentos de processamento de dados para atender à Agência Transfusional do Hospital Geral de Guarus.

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde-FMS, *in fine*, torna público e comunica aos interessados a decisão do Presidente da FMS de dar PROVIMENTO às impugnações apresentadas pelas empresas CEI - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA (Processo 2013.115.032219-2-PA) e MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Processo nº 2013.115.032233-3-PA).

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2013.

José Dalton de Souza Pinto Filho

= Pregoeiro da FMS =

Id: 1586323

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria SMECE nº 032/2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013, realizado no dia 18 de agosto de 2013, para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme preceituam o art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Municipal nº 8343/2013.

CONSIDERANDO a homologação do referido certame por meio da Portaria 011/2013 publicada em 03/09/2013 no Diário Oficial do Município.

RESOLVE CONVOCAR os aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/2013 para comparecerem, no dia 05/11/2013 das 09h às 16h - Professor II - 25h - Escola e Professor I - 20h, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a fim de celebrarem o Contrato Temporário sob o Regime Especial de Direito Administrativo, portando além do Curriculum Vitae **ATUALIZADO E COMPROVADO**, os seguintes documentos **ORIGINAIS e CÓPIAS (NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS):**

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
Título de Eleitor com a comprovação de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 18 anos);
Comprovante de Residência,
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Cargo de PROFESSOR II - 25H - ESCOLA

Por desistência de:

191 LEILA DA CONCEIÇÃO NEVES MONTEIRO
198 ANDRIANA MACEDO PORTO DA SILVA
202 ANA PAULA ROSA DOS SANTOS FERREIRA
204 MARINÊS DA SILVA GAMA
238 DANIELE DE ABREU GOMES
247 TATIANE LEITE BUHARB
248 FABIANA ALVES PEREIRA
255 RAFAELA BATISTA SOARES
260 KARLA NUNES CRESPO
270 SANDRA GOMES COUTINHO
275 MARIA DA CRUZ DA SILVA MENDES DE ALMEIDA
295 FATIMA SIQUEIRA GARCEZ
296 NATALIA CRISTIANE PEREIRA DA SILVA

Resolve Convocar:

297 MÁRCIA REGINA GOMES FREITAS
298 CLAUDIA MÁRCIA MONTEIRO DA SILVA CONCEIÇÃO
299 MÁRCIA CRISTIANA DE ALMEIDA DE FREITAS FERNANDES
300 ANA BEATRIZ RANGEL SOARES PINHEIRO
301 MARIA RONILDA RIBEIRO ALVES
302 IZABEL CRISTINA MAGALHÃES VALADARES DA SILVA

303 LÉIA MARIA DE SOUZA TAVARES
304 ANA CRISTINA SILVA DE SOUZA LOPES
305 SIMONE GONÇALVES DA SILVA LESSA
306 ALEXANDRA SALES SABINO DA SILVA
307 KATIANA PEDROZA MAGELO AMORIM
308 CÍNTIA SOARES FERREIRA
309 GILMARA MARTINS DA SILVA

Cargo de PROFESSOR I - 20H - MATEMÁTICA

Por desistência de:

14 FERNANDA RIBEIRO TAVARES
15 ANA LÚCIA SOARES DA SILVA OLIVEIRA
16 JÚLIA ALVARENGA LEAL

Resolve Convocar:

17 DANIELLE MANHÃES VIANA LINHARES
18 IZABELLA FERNANDES TAVARES DA SILVA
19 MARIA VERÔNICA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de novembro de 2013.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 1586301

Portaria SMECE nº 033/2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013, realizado no dia 18 de agosto de 2013, para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme preceituam o art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Municipal nº 8343/2013.

CONSIDERANDO a homologação do referido certame por meio da Portaria 011/2013 publicada em 03/09/2013 no Diário Oficial do Município.

RESOLVE CONVOCAR os aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/2013 para comparecerem, no dia 05/11/2013 das 09h às 16h - Professor II - 25h - Escola e Professor I - 20h, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a fim de celebrarem o Contrato Temporário sob o Regime Especial de Direito Administrativo, portando além do Curriculum Vitae **ATUALIZADO E COMPROVADO**, os seguintes documentos **ORIGINAIS e CÓPIAS (NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS):**

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
Título de Eleitor com a comprovação de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 18 anos);
Comprovante de Residência,
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Cargo de PROFESSOR II - 25H - ESCOLA

Clas.	Candidato
310	GILSARA MATIAS QUIRINO SOARES
311	ADRIANO PINTO DE FREITAS
312	JUÇARA SOUSA SOARES
313	MARCILENE AZEVEDO DOS SANTOS ALVES
314	ANA CRISTINA ANDRADE DA SILVA RODRIGUES

Cargo de PROFESSOR I - 20H - GEOGRAFIA

Clas.	Candidato
13	JOSE CARLOS ROCHA DE SOUZA

Cargo de PROFESSOR I - 20H - MATEMÁTICA

Clas.	Candidato
20	JOSE FRANCISCO PAULO
21	LEDILSA RANGEL ALVARENGA

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de novembro de 2013.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 1586302

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Processo: 2013.004.000011-5-PA

Referência: BARCELLOS E CIA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

PARECER

Em conformidade com o Relatório da Comissão de Auditoria Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, datado de 08 de outubro de 2013 e ainda com o Parecer nº 295002/13, da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, para atender ao Processo de nº **2013.004.000011-5-PA, PRONUNCIO-ME FAVORAVELMENTE AO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA** no valor original de R\$ 57.864,68 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao pagamento dos gêneros alimentícios (frutas, legumes, coxas e sobrecoxas) da Empresa Barcellos e CIA, inscrita no CNPJ sob o número 28.958.795/0001-09.

Campos dos Goytacazes, 31 de outubro de 2013

Marinéa Abude de Cerqueira Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Matrícula 6859

Id: 1586303

H O M O L O G A Ç Ã O - PREGÃO 041/2013

Aprovo os atos praticados no Pregão Presencial nº **041/13**, processo licitatório nº 2013.103.000387-7-PR, e, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto, a saber, **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino**, às empresas vencedoras do Pregão epígrafado, a saber:

C. B. BRAGA SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº 18.203.175/0001-61 - **registro dos itens 04 e 12;**

CARVAS MATERIAL CIRÚRGICO E DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.955.193/0001-53 - **registro dos itens 03, 05, 06, 09, 10 e 11;**

HAWAÍ 2010 COMERCIAL LTDA, CNPJ sob nº 11.472.955/0001-68 - **registro dos itens 07 e 08;**

KLTV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 12.857.672/0001-05 - **registro dos itens 01 e 02.**

PUBLIQUE-SE.

Em 24 de outubro de 2013.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins

= Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte =

Id: 1586330

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº. 02 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE (03 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (04 E 05 ANOS) NO INSTITUTO EDUCACIONAL ALVES E ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, especialmen-

te aquelas inscritas nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de 2008, considerando

Parecer Conclusivo da Comissão Verificadora emitido em 10 de dezembro de 2012,

Parecer CME/CEI nº. 01 de 03 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Instituto Educacional Alves e Almeida, com sede na Avenida Professora Carmem Carneiro, nº 1428, Guarus, município de Campos dos Goytacazes-RJ, com base nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 01/2008, a funcionar com Educação Infantil: Creche (03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos) para atendimento a 42 (quarenta e dois) alunos por turno, totalizando 84 (oitenta e quatro) alunos.

Art. 2º. Fica concedida a Autorização de Funcionamento desta Instituição Privada de Educação Infantil, enquanto atender as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Parágrafo único. O ato de autorização poderá ser suspenso ou revogado quando a Supervisão / Departamento de Supervisão Educacional / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte constatar que a Instituição não cumpre a legislação pertinente, devendo as irregularidades serem comunicadas imediatamente ao Conselho Municipal de Educação, assegurado o direito à ampla defesa, conforme dispõem o Artigo 42 da Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de 2008.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 18 de setembro de 2013.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Educação

***Republicado por ter saído no Diário Oficial com incorreção.**

Id: 1585818

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº. 04 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

INDEFERE A PEDIDO O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO CENECISTA BARTOLHOMEU LYZANDRO: PROCESSO R00010/2011, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inscritas nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 04 de 24 de abril de 2008, considerando

Parecer Conclusivo da Comissão Verificadora emitido em 10 de dezembro de 2012,

Parecer CME/CEI nº. 04 de 03 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o funcionamento da Educação Infantil no Colégio Cenecista Bartolhomeu Lyzandro, com sede na Rua André Luiz, nº 119, Guarus, município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º. Fica indeferida a pedido a Autorização de Funcionamento da etapa referente à Educação Infantil desta Instituição Privada de Ensino, por não atender as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 23 de outubro de 2013.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1585819

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

H O M O L O G A Ç Ã O

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 016/13, processo nº 2013.019.000687-6-PR, e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto, a saber, o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas de palco e acessórios de palco e camarins para atender aos eventos culturais, artísticos, esportivos e comemorativos da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL, à licitante vencedora, do pregão em tela: WORKING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ nº 05.947.935/0001-01), nos lotes 01 e 02.

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 18 de outubro de 2013.

Patrícia Cordeiro Alves

=Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima=

Id: 1586317

Coordenadoria de Segurança e Ordem Pública

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº. 1.087/2013

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR a Auxiliar de Vigilância **ELISÂNGELA GONÇALVES FALCÃO PINTO**, matrícula 20088 e os Guardas Cívicos Municipais **AFONSO GOMES GONÇALVES**, matrícula 13625, **RICARDO BARBOSA LEAL**, matrícula 13040, **MARCELLUS NIVIU MOURA BELLOTI**, matrícula 18517, **FLÁVIO DIAS MOURA**, matrícula 20129, **JONAS MOLDEIRO GONÇALVES**, matrícula 18760, **RAPHAEL GOMES PINHEIRO**, matrícula 18530, **COSME JOSÉ BARRETO**, matrícula 13077, **IZAQUE MELO VIEIRA**, matrícula 13564, **LUIS FERNANDO RANGEL ALVES**, matrícula 18515 e **AMARO JULIO SATIRO QUINTANILHA**, matrícula 13972, pelo desempenho exemplar de suas funções das 7hs às 21hs do dia 19/10/13, durante a intervenção de obras de melhorias no cruzamento da Av. 28 de Março com Av. Arthur Bernardes, levando tranquilidade e satisfação à inúmeros motoristas e transeuntes que necessitaram passar pelo local, tendo sido este fato observado pelo Secretário de Paz e Defesa Social. A Guarda Civil Municipal se orgulha de ter em seu quadro, funcionários responsáveis e comprometidos, enaltecendo assim o nome da Instituição, servindo de exemplo a seus pares e enchendo de orgulho seus superiores. É com prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 25 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto

Cmt da GCM

Portaria nº. 1.088/2013

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 356/2013 desta Guarda Civil Municipal, publicada em D.O. datado de 04 de abril de 2013, que nomeou os Guardas Cívicos Municipais **MARCO ANTÔNIO SOARES DA SILVA**, matrícula 13960, **GENIVALDO LISBOA**, matrícula 13931, como Responsáveis Interinos pelo Setor de Escalas da GCM.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto

Cmt da GCM

Portaria nº. 1.089/2013

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal 258/2001, Capítulo II, art. 2º, inciso I, alínea "d", e em conformidade com o Decreto Municipal 255/2009, **resolve:**

Nomear o Guarda Civil Municipal **GENIVALDO LISBOA**, matrícula 13931, como Responsáveis Interinos pelo Setor de Escalas da GCM.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.090/2013

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **PAULO DANIEL GONÇALVES**, matrícula 18756, por ter faltado ao plantão, no CSU DE GUARUS, no dia 15/07/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.091/2013

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **PAULO DANIEL GONÇALVES**, matrícula 18756, por ter faltado ao plantão, no CSU DE GUARUS, no dia 19/07/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.092/2013

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **JOÃO CARLOS LEAL PRESTES**, matrícula 13115, por ter faltado ao plantão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 22/07/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.093/2013

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **JOÃO CARLOS LEAL PRESTES**, matrícula 13115, por não atender a Supervisão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 05/08/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.094/2013

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **JOÃO CARLOS LEAL PRESTES**, matrícula 13115, por não atender a Supervisão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 07/08/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.095/2013

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **JOÃO CARLOS LEAL PRESTES**, matrícula 13115, por não atender a Supervisão, no TEATRO DE BOL-

SO, no dia 01/08/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.096/2013

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **JOÃO CARLOS LEAL PRESTES**, matrícula 13115, por não atender a Supervisão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 11/08/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.097/2013

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **JOÃO CARLOS LEAL PRESTES**, matrícula 13115, por ter assumido o plantão com atraso, no TEATRO DE BOLSO, no dia 19/08/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.098/2013

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **LUCIANO DE SOUZA RAMOS**, matrícula 13935, por não atender a Supervisão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 01/08/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.099/2013

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **LUCIANO DE SOUZA RAMOS**, matrícula 13935, por não atender a Supervisão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 05/08/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.100/2013

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **LUCIANO DE SOUZA RAMOS**, matrícula 13935, por não atender a Supervisão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 07/08/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.101/2013

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **LUCIANO DE SOUZA RAMOS**, matrícula 13935, por não atender a Supervisão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 11/08/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou

ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.102/2013

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **LUCIANO DE SOUZA RAMOS**, matrícula 13935, por ter faltado ao plantão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 15/08/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.103/2013

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **LUCIANO DE SOUZA RAMOS**, matrícula 13935, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 17/08/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.104/2013

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **LUCIANO DE SOUZA RAMOS**, matrícula 13935, por não atender a Supervisão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 19/08/13, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.105/2013

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância **MARIA JANDIRA DA SILVA REIS**, matrícula 18792, por ter faltado ao plantão, na UBS DE VILA NOVA, no dia 31/07/13, e ao ser ouvida a respeito, não apresentou atestado médico homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.106/2013

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância **MARIA JANDIRA DA SILVA REIS**, matrícula 18792, por ter faltado ao plantão, na UBS DE VILA NOVA, no dia 02/08/13, e ao ser ouvida a respeito, não apresentou atestado médico homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto
Cmt da GCM

Portaria nº. 1.107/2013

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância **MARIA JANDIRA DA SILVA REIS**, matrícula 18792, por ter faltado ao plantão, na UBS DE VILA NOVA, no dia 03/09/13, e ao ser ouvida a respeito, não apresentou atestado médico homologado pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto
Cmt da GCM

Id: 1585921

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

I. Mobília	52503	40087	104307	69565	66421	105492
43924	83593	68839	61392	48844	48151	104313
107379	105599	70042	106085	66666	63593	59956

50417	67356	57999	61589	66048	69555	48892
67628	15756	34002	63697	69452	904538	61819
106183	64966	53148	64499	40034	61415	63551
100114	107368	105517	37818	53096	9000530	51100
83113	67220	59903	82989	52144	903998	65996
52942	66543	67098	56870	109954	41249	57390
11605	29816	66813	69535	104620	63958	51520
63154	58510	102495	82171	48328	67810	43283
110183	61638	56797	59937	70589	23602	53945
43636	67274	59524	108682	61835	55867	407
64766	67419	51854	33316	51400	58574	64249
9001607	57060	51987	108116	101041	110487	70156
54295	102197	84435	50137	903389	7367	58499
55457	52561	46148	70334	107432	54453	64836
900809	105320	55339	67751	106218	903082	60465
903910	903144	102267	57881	105171	65924	53721
9000791	69546	67398	66589	84639	904529	101938
34051	66811	41632	69579	110103	51165	48554
33445	70470	61925	61994	904098	62536	57101
902321	107877	46414	64434	55682	85697	59520
5321	107338	68558	36475	56589	52640	68988
52219	50240	60959	32131	54760	62652	105039
58228	66460	64594	102588	901945	49303	108397
32627	82712	36354	901195	69673	55859	56393
53979	36860	52379	5115	55893	67005	105324
105597	61739	108869	52322	9002194	65929	52871
65348	2521	66947	42186	85319	67996	66454
67144	55048	67054	58195	58455	9001887	57998
83978	903297	65803	904078	68760	57685	63140
900545	66900	62168	70452	64031	108123	53627
61674	67790	59171	55443	67846	53235	5115
68351	84643	68058	63457	9000944	38638	11477
44279	61356	104177	67848	904369	70044	59074
59983	63595	45056	43628	40644	52374	51165
55966	1545	84509	903537	902827	108112	59910
68475	69984	68747	62274	63656	54267	64025
83464	53226	46181	59213	54489	105273	53414
43345	60066	51021	41836	110174	13160	84349
25834	900854	66622	31066	82787	32131	67484
42952	901455	17437	47535	85949	104415	28427
9000293	16782	36091	105255	68324	65275	57322
69790	109063	69284	68548	84410	42943	59728
106677	84450	900672	47800	55697	69707	58918
109439	60733	51477	26254	60512	105327	82482
44982	35980	40998	60330	903705	68996	900706
9002421	66073	8488	33462	48642	52543	63486
58088	50875	56390	63882	69555	109346	70187
110026	3997	22860	83974	64784	35290	46653
83083	18961	69551	54061	57507	37922	104648
901807	53881	61206	903108	69321	68854	69462
55013	48335	69955	100430	7074	108000	51011
51554	9000968	67188	109548	51046	66640	17824
109556	47507	69508	58221	62536	55366	63266
56294	83541	63177	109904	57947	60676	56769
34604	54493	63575	106942	47972	69746	39072
41908	903027	54132	66763	54805	9001178	11753
45230	48876	24344	109432	62746	65985	28330
47535	58330	50322	52665	51688	60042	31867
63577	62409	902907	31545	53435	51688	64158
64766	66821	106549	48876	66720	4648	68625
102621	57179	63252	58246	62474	63743	56777
101626	68240	63722	52238	41820	64605	67779
83081	8216	48393	102198	62726	68577	110018
50060	44552	67873	31545	33638	31339	105598
52256	903311	54192	58898	84507	33475	59838
50900	904526	82431	37768	18856	5491	18873
60778	52778	14444	4648	83924	84564	38153
102959	66288	58453	66526	64770	54169	102474
85698	70287	902806	69763			

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as Inscrições Mobiliárias (alvarás) listados, cientes que seus cadastros encontram-se bloqueadas na Secretaria Municipal de Fazenda como preceitua o artigo 38 da lei 7.529/03 por motivo de não efetuar o recadastramento junto a este órgão.

I. Mobiliarias	30851	50571	42280	40796	38790	50870
48425	47300	55078	49308	57660	65654	83176
32495	57498	44357	54657	47245	65434	35336
85329	84171	57132	48006	60176	67137	46109
53074	68627	59928	34536	39671	46288	84972
41014	58255	33022	70522	25837	42170	83306

70463	48182	54842	56881	51990	58379	85976
53404	44742	42112	51867	54546	68991	32227
60224	1322	55584	58148	56700	65582	67406
54387	38646	25660	60410	85146	82186	48954
66956	68836	52701	49820	84754	84131	58579
37314	67040	46439	55413	59614	58635	46105
46672	46988	68545	44055	40325	59100	84736
33116	37235	47444	53320	84802	84855	70317
54850	37180	34314	64949	67225	65553	46101
58622	68694	57863	44957	49398	54785	47241
67205	41223	59242	52341	57131	84994	70140
46542	55923	57954	67304	58368	52763	55685
50230	60321	65806	58246	69501	41104	82700
57682	42415	65381	38011	60378	42834	51166
45640	42830	52862	59238	54773	50100	56000
41321	59642	38482	36711	42383	65287	58768
52788	46240	52099	47079	58391	70451	66408
37857	34837	65934	58422	43502	38207	51235
69754	55934	70459	36170	45298	66036	45527
56365	48311	32019	53573	54545	37711	58225
83776	69660	38512	66276	51840	45084	85619
50200	66746	53664	70014	69422	65091	67076
59627	41155	65021	84010	41546	51784	33101
65306	67770	70492	58278	40741	69742	33962
64711	58181	36731	42174	66652	39385	53952
60212	52469	51185	64824	84341	60182	84836
51636	66503	68034	55365	56483	66561	51761
69305	82864	43725	52384	53788	38259	58572
57726	82824	32685	59982	69262	85302	44449
58566	52559	52242	85540	47701	37073	85918
51577	57858	47862	33324	40341	54156	35069
59628	59715	85471	51656	55350	47993	65249
82088	45502	84891	85940	70663	51922	43724
65497	54811	45989	59778	65930	59985	69076
45860	53676	55299	84866	69898	59153	37025
85582	45296	47459	65561	50965	49466	42440
64946	40947	83226	53228	52368	57024	84323
36546	30557	50308	57882	85594	48205	56767
66461	38235	50643	59770	59973	82800	48133
59493	65128	53858	38176	51492	38961	52978
57190	65823	49719	60346	50161	60123	77480
48439	57385	43352	51789	56674	69167	64781
45200	54297	85206	59889	58942	47851	49865
70540	50197	37098	65380	44642	45706	35269
44466	56140	40786	68970	66270	57568	65584
82854	51610	68277	55544	44386	85398	35970
54257	56721	48809	58194	50427	83489	65536
56781	41143	85530	36671	48700	56298	52265
84596	67944	66715	39913	58367	40127	43606
56086	68911	85718	51795	53163	85227	83873
65459	45944	70106	84915	47504	56473	68220
42978	41878	65500	84997	41606	54563	53951
60153	64944	40270	59608	67887	57582	56876
67265	66672	67556	46813	37580	67351	69889
70154	39662	67393	58228	48681	35490	56038
50001	60269	51822	48629	56558	51898	45897
69627	69225	55027	59051	64828	85121	33006
83894	51439	83456	57002	40878	65598	51876
69650	51691	36320	68711	50772	85553	65210
33785	84159	83412	84694	83644	49687	53553
68020	46332	55184	50363	55819	56145	64847
47077	67015	31370	52382	84111	84283	51139
49657	24735	30236	54859	51924	33151	38442
53562	85244	50828	50235	54031	56788	41051
52179	35076	59105	31782	57314	48503	40914
30443	55753	56287	31619			

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as **inscrições mobiliarias (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO)**, cientificados que foram desenquadrados do Simples nacional pela **Receita Federal do Brasil (RFB)**. Conforme Lei 123/2006, artigo 33 a ação da RFB acarretou no seu **DESENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO** nesta Secretaria Municipal de Fazenda. Façam a **REGULARIZAÇÃO IMEDIATA** dos seus débitos de ISSQN oriundos da alteração do seu regime de tributação.

I. Mobiliarias

83197 - C.T.L. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME

67354 - R.N. SOUZA FILHO COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO

128 - DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO IPIRANGA LTDA - EPP

56877 - J. M. A. VASCONCELOS KNUST ME

63803 - FAVILE COMERCIO DE BICICLETAS PECAS E SERVICOS LT

65480 - C.SOARES E SOARES INST.REFRIG.E DIVISORIAS LTDA

66777 - L.M.M. HENRIQUES AUTO PEÇAS

100315 - LILAS FABRICA, COMERCIO DE PROD. DE CIMENTO E PREST. DE SERVIÇOS LTDA	63106 - B.BARCELOS E BARBOSA TRANSPORTES MERCANTIL LTDA
58378 - OUZADIA PRODUcoes LTDA	56803 - MARILDA M. DE ANDRADE
51191 - CARDEL CAMPOS CARNES E DERIVADOS LTDA	68007 - N N MONTEIRO BATISTA VIDRACARIA - ME
58197 - CONSTRUR HOUSE LTDA	68422 - I N NUNES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA
51868 - C.A.F.N.CURSO LIVRE P/CONC. E AP.P.E PRIV LTDA ME	43545 - H.L.DE ALVARENGA PANIFICACAO ME
52518 - CONFECOES ALGAVE LTDA	33638 - J CARLOS BAR E RESTAURANTE LTDA
63166 - POSTO SANTA EDWIRGES DE CAMPOS LTDA	14914 - S. L. DE SOUZA
70821 - TAM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	7142 - ANDRADAS MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA
66021 - EMERSON PESSANHA DE OLIVEIRA PRODUTOS ALIMENTICIOS	69453 - F.C.G. & H.COMERCIO DE ISOPOR LTDA ME
67640 - E. BARDELLA	60500 - W.V.O. LIMPEZAS E MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA
45571 - C C COMERCIO DE RENDAS LTDA	7665 - JOELSON FARIA NUNES ME
59022 - SUGAR CANE EDITORA LTDA-ME	66179 - ABOUREJEILI-INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.-ME
56678 - CLAUDIO MARCOS DE SOUZA PINHEIRO ME	26986 - CARLOS A. N. ARAUJO
65161 - BUENO & SERENO FARMACIA LTDA	70806 - H. G. BARRETO FILHO PIZZARIA
61082 - D.E.RISCADO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.	54187 - P.S.MACHADO ARTESANATOS
100469 - MARTINS E CAVALCANTE LTDA-ME	66635 - FERNANDES E COSTA INFORMATICA LTDA
1102 - A JOIA NOBRE LTDA	52555 - A.D. DE FREITAS PEÇAS E ACESSÓRIOS - ME
39691 - SANTO AMARO COMERCIO DE GAS LTDA	100225 - SANTOS AZEVEDO CONTABILIDADE LTDA
64576 - GONCALVES E PEREIRA PEREIRA MAT. DE LIMPEZA LTDA	58612 - M H B S SAO SALVADOR MERCANTIL LTDA
61908 - DUTRA & CARDOSO ELETRONICA LTDA ME	2955 - JOSE MACIEL-ME
51490 - J. V. DIAS ME	66092 - SIQUEIRA & GUSMAO COM. DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA
52431 - ANA MARIA DE SA AZEVEDO ME	34710 - MISTER CARNES LTDA
61450 - J.M.S.B.CARVALHO CEREAIS ME.	44242 - GOITA PNEUS E PECAS LTDA
60586 - F.L.MONTEBELLO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	59559 - J. M. A. FREITAS LTDA
53198 - CERV-CENTRO EDUCACIONAL RAZAO DE VIVER LTDA	49330 - D.L. LIRIO CONFECOES ME
60107 - AE ENGENHARIA LTDA	57927 - M J C NASCIMENTO
69866 - S R DE OLIVEIRA MACIEL	101498 - MEG COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
39982 - A. NUNES DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO	55239 - SEAVIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. ME
57828 - GRANDE GENERAL DOS MOVEIS LTDA	63753 - CENTRO EDUCACIONAL KAYRON GOMES MANHAES LTDA
62167 - J R RIOS BERNARDINO	68143 - K. O. COSSOLOSSO
63574 - CAMPOS LARA VEICULOS LTDA.	67911 - BARRETO PEREIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
57207 - J L B FIGUEIREDO MEDEIROS ME	48727 - GRUPO J.C.G. MACHADO LTDA-EPP
61361 - MAURICIO C L PORTO COMERCIO E REPRESENTACOES	18050 - COMERCIO E REPRESENTACOES CHERENE LTDA
64072 - SEMPRE NOBRE LIVROS E IMPRESSOS LTDA	106203 - J LUIZ GARCIA COMERCIO E REPRESENTACOES
12900 - MONICA TECIDOS LTDA	59252 - BAZAR ARARAFE LTDA
66615 - SORAYA A. CHACUR	105228 - JAGUAR COMERCIO E SERVIÇOS EM VEICULOS LTDA-ME
37863 - ABUD PNEUS LTDA	47828 - D T MONTEIRO EXTERNATO - ME
62559 - EL SHADDAY INJE-CARB LTDA	65926 - KHAYAT E PEIXOTO BAR E RESTAURANTE LTDA
58890 - EXCLUSIVA MODA DE CAMPOS LTDA	41464 - ELNA GERENCIAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA
52822 - JOED'S MAGAZINE LTDA	59478 - GRANIPEROLA INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORE LTDA
50036 - LIVRARIA NOBLESSE LTDA ME	59916 - EULELIO M DE ANDRADE
58745 - CAMPOS E SILVA CONST E TERRAPLANAGEM LTDA	49970 - M L APARECIDA DE SOUZA COM DE PRESENTES E ARMARINH
50683 - A.R. FERNANDES RIBEIRO CERAMICA	59305 - J. TELLES-ME
61043 - FRANCISCO CARLOS DA SILVA	63110 - EMBRAINFO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
101101 - SANTO AMARO ALIMENTOS LTDA	62625 - P. C. SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA
39316 - PAULO SERGIO DE ALMEIDA SILVA ME	64810 - BARRETO & BARRETO COMERCIO DE CARNES LTDA
67919 - L. H. CARVALHO INFORMATICA LTDA	80031 - CASA DO CICLISTA LTDA
1271 - DROGARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA	42545 - SIVALDO G DE SOUZA
67137 - BAR BAJI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	33869 - C. C. COMERCIO DE RENDAS LTDA ME
68891 - VANITA MODAS LTDA. ME.	66788 - ITALVA STONE'S COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
54975 - TECNOSE TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA	59527 - CAHER ISOLAMENTOS TERMICOS LTDA
48419 - CERAMICA SANTA CELIA LTDA	63410 - CONSTRUTORA FANDE LTDA
62860 - LA LE LI UTILIDADES COMERCIO E ARMARINHO LTDA	56918 - EDENILSON B.DOS SANTOS RECUPERADORA VEICULOS
21465 - OLARIA BARRO FORTE LTDA	60070 - M C S BATISTA BUFFET LTDA
2293 - ORIENTAL TECIDOS LTDA	35422 - SANT'ANNA PRESENTES LTDA
43669 - CASA AGUAELUZ LTDA ME	67669 - A.L. DE LIMA COMERCIO DE DOCES ME
64427 - AZEREDO E ALMEIDA C.E.I.DE E.P.P. COMBUSTIVEIS LT	64234 - MARILIA DE SOUZA PEIXOTO ME
62709 - ANNALU D.B.B.BENEVENUTO	53633 - C. FLORINDO PEREIRA & CIA LTDA
53223 - R M F OTICA LTDA	55607 - B.A. AZEVEDO MANHAES
63427 - MARIA DE FATIMA DA SILVA CORDEIRO	59925 - GUILHERME NASCIMENTO MARTINS
42016 - M. B. BARRETO NETO ME	52080 - E. R. RODRIGUES
45916 - VILSON RIGHO BAR E RESTAURANTE	60767 - L G C CANDIANO E CIA LTDA
53782 - MARCIO A M TERRA & CIA LTDA	56733 - MAYERHOFFER & CARVALHO LTDA
70458 - VITORIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	60564 - QUISSILA FERNANDES GONCALVES
66191 - N. BRITO PATRAO BAR E RESTAURANTE	52529 - CHAVEIRO TURF CLUB DE CAMPOS LTDA
70846 - BENTO E SILVA LTDA ME	63834 - ROCHA E OLIVEIRA COMERCIO DE TINTAS LTDA

70846 - BENTO E SILVA LTDA ME	63834 - ROCHA E OLIVEIRA COMERCIO DE TINTAS LTDA
37682 - J E SANTANNA PANIFICADORA LTDA	64954 - MERCEARIA SAO FRANCISCO DE CAMPOS LTDA
62241 - C.E.D.PASSOS E CIA.LTDA.	48638 - COM. MAT. CONST. PORTAS JANELAS DE CAMPOS LTDA
5005 - MERCEARIA PIONEIRA IRMÃOS LTDA	50428 - LIMA DUARTE E SANTOS LTDA ME
59708 - EDSON PEREIRA MANHAES	51893 - GRACIANE G AZEVEDO ME
61280 - FRICAMP COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA ME	65431 - MISTER MAGAZINE GOYTACAZES LTDA
66634 - G.R. DA SILVA JUNIOR PEÇAS PARA VEÍCULOS	34615 - INDUSTRIA E COMERCIO MANHAES LTDA
35042 - MERCEARIA CARLOS RODRIGUES LTDA	64049 - H.T. VIANA SORVETERIA
84217 - CORREA E FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA ME	63124 - ABREU SILVA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
59717 - L. MOREIRA E FRANCA LTDA	56812 - JUAREZ BATISTA MACHADO
55445 - DENNYELIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	70519 - MARCELO CAMPOS TECIDOS LTDA
67586 - COMERCIO DE CONFECÇÕES CRISIL LTDA	57385 - ENGEROM CONSTRUÇOES LTDA
56579 - P C MAX COMERCIAL LTDA	102459 - POUSADA E RESTAURANTE VIDA NOVA LTDA ME
42622 - INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS SAFILE LTDA	52317 - DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES FRECAMPOS LTDA
6711 - RELOJOARIA GONCALVES LTDA	101480 - H T SOARES TRANSPORTES PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
54397 - C.A.GOMES	64951 - A A ALVARENGA
61281 - LEONARDO RISCADO DE QUEIROZ	10243 - NELINO G. CARDOSO ME
68952 - ANANDA ASSESSORIAS EMPRESARIAIS LTDA.	68639 - LEDILSON LEMOS
83095 - GERALDO R.RANGEL VESTUÁRIO	51531 - SEABRA E SEABRA PRESENTES LTDA ME
53946 - M.E.A.F.L.F.BORDADOS FINOS LTDA ME	57647 - HIGIPAPER COMERCIAL LTDA
70408 - A. NETO DE OLIVEIRA ME	100385 - FERTEC COMÉRCIO DE FERTILIZANTES E TRANSPORTES LTDA - ME
16947 - SERGIO PINTO DE SOUZA	82766 - ASF2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
52113 - SALDANHA & SIQUEIRA COMPUTACAO GRAFICA LTDA	66471 - JOSE MIRANDA FELIX
49127 - ADRIANA R. BORGES	46927 - M H M MOREIRA BARRETO ME
53086 - D.B.M.DO ROSARIO	41814 - REFRIGERACAO ICARAI LTDA EPP
35348 - MARIA E M SOUZA COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA	41445 - OCEAN MOTO MERCANTIL E REPRESENTACOES LTDA
64034 - M. VIANA LOCACOES E SERVICOS	60139 - LIVIA CAVALCANTE COMERCIO DE ROUPAS LTDA.ME.
61634 - R.V.GONCALVES ME.	59105 - ROKLANE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA
62405 - W A PRODUTOS E SERVICOS LTDA-ME	56145 - RENAN DA PENHA SILVA
69144 - MECANICA NOVO MUNDO DE CAMPOS LTDA ME	53655 - K.ROSE CAMPOS CEREAIS
64095 - L.P. DE SOUZA ELETRO-MOVEIS	67056 - RODRIGO P. DA SILVA - ME
48438 - J.S. MOREIRA VESTUARIO ME	67220 - J.M. SANTOS JUNIOR
66069 - M S GONÇALVES LATICINIOS	62890 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SALGADOS MAPRA LTDA
67694 - FORMOSA 645 COMERCIO DE VEICULOS LTDA	64681 - M M DA SILVA COPIADORA
26705 - RAFAEL A. GAMA	8090 - RUBENS RODRIGUES
46444 - A. C. N. FIUZA CUNHA LTDA ME	44508 - CARNEIRO NASCIMENTO & COMPANHIA LTDA
68426 - PRIME CONSULTORIA LTDA	67000 - J.O.F. BOA MORTE
61896 - ODEMIR R G SILVA RACOES ME.	64472 - G.S.AZEREDO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA
15780 - IRMAOS RANGEL BARRETO LTDA	83837 - B C M E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME
65461 - EZKAVAL-COMERCIAL E TRANSPORTADORA LTDA	900450 - C.A.C. VITORIO POSTO DE MEDICAMENTOS
61709 - R M M B EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA ME	58785 - F R LAMONICA
50589 - C A DE AZEREDO MERCEARIA ME	43600 - F. J. SHOES COMERCIO LTDA ME
67620 - PEIXOTO & KHAYAT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	60554 - DENILSON GONCALVES DA CUNHA
18543 - LIA MARCIA SANTOS DIAS	20560 - LANCHONETE E PASTELARIA QUERO QUERO LTDA ME
65343 - R. FERREIRA COMÉRCIO DE CEREAIS	51350 - FÁTIMA MARIA DUTRA GOMES & CIA. LTDA
13684 - POLICOR TINTAS LTDA	56887 - J. ALVES BARRETO BAZAR
64267 - R3 NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA-ME	57323 - C A N BARRETO ME
63027 - J.F.M. ROCHA S.ECO-DOPPLER E ULTRA-SONOGRAFIA LTDA	101035 - CRESPO TAVARES LTDA ME
60381 - M.A.GOMES INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO	58880 - DAC CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA
41932 - ROSELARA BOUTIQUE LTDA	60252 - DENISE RIBEIRO C.BITTENCOURT
64567 - MACOM MARTINS COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.	65610 - LAGOA DE CIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME
55665 - EVIDENCE PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA	68581 - R BARRETO COMÉRCIO DE METAIS
78598301 - MARCELO CAMPOS TECIDOS LTDA	46670 - DISTRIBUIDORA DE COLAS E FITAS SEGAN LTDA ME
63028 - MARTINS BOHRER E ZULIO MATERIAIS ORTOPEDICOS LTD	66824 - A.M.S. KLEM
51429 - A S M INFORMATICA LTDA	50316 - CRISTIANNE S. M. SOBRINHO VIDEO LOCADORA
83348 - P.M.SILVA COMERCIO DE VEICULOS ME	52921 - JOSE CARLOS GIPIONI E CIA LTDA
67013 - L.G. LINHARES WAGNER & CIA LTDA	64973 - SILVA E MACHADO SEGURANÇA E ELETRONICA LTDA
63476 - L.RANGEL PAES	69270 - DISTRIBUIDORA DE CARNES BOI GUZERA LTDA. ME.
59471 - R C C OLIVEIRA PANIFICACAO	64984 - J B MAGALHÃES DA SILVA
28385 - CORRIENTES DEPOSITO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	59703 - H. JORGES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA
17991 - W DE JESUS PINTO ARMARINHOS ME	900228 - HOROM COMUNICACAO LTDA
58435 - WALLAS PORTO SILVA	62351 - C.R.VIANA
55202 - D D DINA & DI PAULA LTDA	67756 - COLEGIO TRIUNFO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS LTDA
947 - A. S. NOGUEIRA	66671 - F.L.P. QUINTANILHA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
101741 - RIBEIRO RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME	62974 - J PASCHOAL PROMOCOES PROD. ARTISTICAS E CULTURAI

101741 - RIBEIRO RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME	62974 - J PASCHOAL PROMOCOES PROD. ARTISTICAS E CULTURAI S
77506497 - CONSTRUTORA CHALLENGE LTDA.	50698 - AZEVEDO & ARAUJO LTDA
48613 - M.A.S.SANTOS ME	62947 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SERRA NOBRE LTDA
65875 - HARMONIA DO SURF COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA	101040 - VASCONCELOS & BARCELOS CONSTRUTORA LTDA - ME
64250 - MANOEL MARTINS COMERCIO DE GAS LTDA	3079 - OTICA GRANATO LTDA
101365 - SILVEIRA C M P DE CAMPOS LTDA	83311 - M.BARRETO & SILVA PAPELARIA LTDA
58751 - R F PEREZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	36391 - DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO IPIRANGA LTDA
64579 - L. DE SOUZA CHAVES COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS	37542 - CERAMICA SAO ROQUE DE CAMPOS LTDA ME
55519 - CENTRO DA CRIANCA ARTE E EDUCACAO - EIRELI - ME	47819 - COMERCIO DE CARNES BARROSO VASCONCELOS LTDA
55989 - F.R.RESTAURANTE E BUFFET LTDA	40993 - N.C.RIBEIRO BELEM
70308 - MINI MERCADO LIDER LTDA	2057 - NAHIM MATHEUS & CIA LTDA
63933 - TAVARES E SOUZA IND.E COM.DE PROD.ALIMENTICIOS LT	62562 - L.M.DE AZEREDO ME.
3510 - PADARIA LOPES E COSTA LTDA -ME	57542 - C R VIANA RODRIGUES COMERCIO PROMOCOES E EVENTOS L
56207 - PROJECONS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	64515 - R CARVALHO OTICA
57135 - ROSEMERY BARCELLOS DE SOUZA	19814 - HOTEL CANAAN LTDA
43802 - ADRIANA DA SILVA GOMES ME	101106 - R J BRETAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
56182 - R O PEREIRA CEREAIS	62296 - FORTMEC COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.
66391 - HERPAC PADARIA E CONFEITARIA LTDA	51293 - ADRIANO MANHAES DE SOUZA-ME
17306 - CERAMICA POCO GORDO LTDA	62142 - RIMAT CALDEIRARIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OFF SHORE LTDA - ME
42058 - M.GUIMARAES SOUTO	64978 - R. J. SALES MERCEARIA
66911 - C.M. BAPTISTA DE ABREU MONTEIRO	52115 - E M RODRIGUES HENRIQUES
35181 - O SARAIVA DOS SANTOS	42727 - G.A. CRETTON LTDA ME
60950 - T. L. SANTOS ALVES	58746 - CARLOS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA-ME
62857 - M.A.CABRAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	41973 - DUARTE & VIEIRA LTDA
64756 - M. M. P. F. LANDIM SERVIÇOS DE LIMPEZA	55061 - D ROSA BENSI VILAÇA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA VEICULOS ME
60843 - RONALDO DA GRACA SALES ME	58737 - OTICA BENETTON LTDA
18218 - VIPI CERAMICA LTDA	51243 - A C S CHAIM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CALÇADOS - EPP
62430 - RESTAURANTE APPALOOSA LTDA.	64736 - ATIVO INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS E LIMPEZA LTDA
45641 - BRISTON HOTEL DE CAMPOS LTDA	69727 - J. L. B. MACHADO
83405 - D'CORE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	54954 - ARAUJO LIMA E CIA LTDA ME
49259 - DUJUMAR PECAS E SERVICOS LTDA	57894 - GILMAR VASCONCELOS ME
33063 - A GOULART & CIA LTDA	66794 - P.A.A. DE ALMEIDA
57061 - J C VITORIO	63128 - FRED TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA
58399 - J C PEREIRA DE AZEVEDO	69349 - R NUNES & CARNEIRO LTDA
43089 - ANCASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	63356 - DROGARIA TOPFARMA DE CAMPOS LTDA
30877 - A C MENDONCA DE SOUZA CEREAIS ME	70358 - R. L. C. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
67353 - S.M. DE SOUZA PINTO ME	70931 - LOTERICA TRAVESSÃO LTDA
63727 - M H A DOS SANTOS PARQUEAM. E REMOC. DE VEICULOS ME	42658 - JEITO NOBRE COM E REP LTDA
51648 - ABREU VAZ LTDA	51847 - A.C.DA SILVA MANHÃES ME
63283 - ROGERIO RIBEIRO GOMES	2319 - ORGANIZACOES RISCALLA CHACUR LTDA
65345 - MARIA JOSÉ G. DO NASCIMENTO	83078 - OLIVEIRA CABRAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
54446 - E.S.PINTO CARPINTARIA	60688 - S & M COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME
63520 - N. BARRETO DE AZEREDO ME	57640 - M V G S SISTEMAS & SERVICOS LTDA
66948 - M O ALVES & CIA LTDA	64952 - J M DA SILVA FILHO COM DE GAS
64877 - K W C CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA ME	6201 - CASA DO CICLISTA LTDA
69225 - JLJ DE CAMPOS COM. E REP. LTDA.	59934 - R.S.PESSANHA COMERCIO E SERVICOS
63790 - E.I.P.PEREIRA ALUGUEL DE VEICULOS	61151 - L. A. BREIT PRODUTOS VETERINARIOS
59277 - E. M. PEREIRA E MARVILA LTDA-ME	66452 - D J P BATISTA ME
63939 - TOP CLEAN COMERCIAL LTDA	61633 - RESTAURANTE TURF CENTRO LTDA.ME.
37463 - ALCEU P. VIANA	60809 - CLAUDIOMAR AZEVEDO MERCANTIL E DISTRIBUIDORA LTDA.
2936 - BERNARDINO JOSE DE SOUZA	48507 - RAPOSO ENGLISH CENTER LTDA ME
68616 - AMFS JUNTA EDUCACIONAL LTDA	82721 - TOP MAK MULTI COMERCIAL LTDA
64650 - G. DE OLIVEIRA	64001 - S.C.MANHAES FERREIRA
59026 - C CORREA GOMES CONSTRUTORA LTDA	23852 - PANIFICACAO E LANCHONETE DE GUARUS LTDA
61434 - B.G.S.AMARAL	59714 - D A MONTEIRO ME
61190 - A L S DA SILVA COFECÇÕES ME	62547 - ANDRE PEREIRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ME
60693 - Z HENRIQUE GOMES	64719 - MENINOS NA FLORESTA COM. DE ROUPAS INFANTIS LTDA
100070 - A.B.S. ADMINISTRAÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S/S LTDA	82407 - SALTHI - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
68584 - M N MACIEL COMERCIO DE VEICULOS	63538 - ABS PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA
53807 - CLAUDIO DOS SANTOS RIBEIRO	100250 - J K TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
59734 - DAMIAO JOSE DA SILVA NETO ME	12625 - CAMPOS TRATORES LTDA
54747 - JOSE RIBEIRO DA SILVA GENEROS ALIMENTICIOS	61689 - EDUARTT DE A.RANGEL
57627 - BECARRONE MODAS & CIA LTDA	102552 - A S RANGEL SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA
69237 - DMX IND. E COM. DE BORDADOS ELETRONICOS LTDA	41947 - RONALDO DA GRAÇA SALES
68571 - S. M. CALIL AZEREDO	66284 - A.L.B.F. & CARVALHO COMERCIO DE SUCATAS LTDA
56996 - V F VERALRIN SANTOS	84068 - SEVEN ESCRITORIO CONTABIL LTDA-ME
56996 - V F VERALRIN SANTOS	84068 - SEVEN ESCRITORIO CONTABIL LTDA-ME
63295 - BATISTA E ALVARENGA COMERCIO E SERVICOS LTDA	68480 - I. B. FREITAS
60444 - M.T.P.PECANHA	55760 - W R J PRODUTOS DE LIMP LTDA
58837 - VIEIRA & PEDRA CONSTRUCOES LTDA	47792 - ARCOVERDE IND. E COM. DE MADEIRAS E MOVEIS LTDA.
8153 - N R LOPES	66425 - D.M. PERALVA DE MELLO
100445 - VITTALY PLUS INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	69451 - PREMIUM INTERMEDIACOES FINANCEIRAS LTDA
45394 - J.R.GOMES DROGARIAS ME	60341 - L.C.MACHADO ESTACIONAMENTO
62551 - J.E.RIBEIRO ALVES EDITORA GRAFICA	57372 - HUMBERTO LUIS BRANDAO DUTRA
68358 - HD CAMPOS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME	57553 - CHAGAS & BARROSO LTDA ME
67080 - M.A. DE OLIVEIRA SERVIÇOS AUTOMÓTIVOS LTDA	28071 - RICARDO DOS SANTOS ABREU ME
51181 - M A M CERQUEIRA ME	69514 - G. A. RANGEL TRANSPORTES
65771 - BAR E RESTAURANTE CURCIO LTDA	63725 - Z. L. M. ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
53591 - E G SANTOS PERFUMARIA ME	55891 - O.CORDEIRO DUARTE

50014 - J. L. CAETANO MACHADO ME
78464 - GOMES VILAR CEREAIS LTDA
24782 - TOP TENNIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
64723 - OLIPES TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO LTDA
64486 - ROMEU PEREIRA GOMES
12235 - SALVADOR T. PINTO
55042 - LGR GONÇALVES REFRIGERAÇÃO
50877 - L. M. VARELA - ME
68978 - FIRME FIBRA PRODUTOS DE FIBRA LTDA
68974 - COMERCIAL DE FRANGOS CAMPOS LTDA
56872 - MAGDENIS PRESENTES E BAZAR LTDA
65503 - PE NO CHAO CEREAIS LTDA
66381 - CONSTRUNOR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA ME
331 - PADARIA JOQUEY CLUB LTDA.
61867 - ANNA SHOES COMERCIO DE CALCADOS LTDA.
67463 - R-LEITE DE CAMPOS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME
59814 - DENISE NUNES BARRETO
45625 - LUA DE CRISTAL MODA INFANTIL LTDA - ME
68797 - P. F. KIDES COMERCIO DE ROUPAS LTDA
57337 - J DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA
61579 - E.T.V.PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
68481 - CERÂMICA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA
59863 - TORRES & TORRES COMERCIO DE PECAS LTDA
68151 - E & F UNI COMERCIO LTDA ME
39332 - MARIA E.M. SOUZA E CIA LTDA
66181 - TALON E CRESPO JOIAS LTDA
41282 - T.M. DOS SANTOS BAZAR E CEREAIS
54437 - J.L.ROSA CALCADOS
64463 - RENASCER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
52272 - EC CABRAL COMERCIO DE ROLAMENTOS
45354 - AMILTON RIBEIRO DA SILVA ME
66508 - A M MARTINIANO
32860 - PADARIA JOCKEY CLUB LTDA
50864 - D. N. FERREIRA INDÚSTRIA & COMÉRCIO - ME

61420 - P S AMARAL E CIA LTDA ME
65674 - PONTO CHICK COMERCIO DE QUEIJO LTDA
64216 - RIJEFF MODAS LTDA
67195 - AGUIAR CORTES INDUSTRIA DE ARGAMASSA LTDA
65183 - S.J.N. GUARUS DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA
2316 - CASA FRAGA COUROS LTDA
62615 - BARROCO E SILVA ROUPAS E ACESSORIOS LTDA.
55262 - C.F.SIQUEIRA DE SOUZA LTDA
42798 - JOSE TENORIO AZEVEDO MATA ME
69132 - V C DA SILVA ME
68468 - C S MONTEIRO DROGARIA E PERFUMARIA ME
58306 - POSTO COMBUSTIVEIS VILA NOVA DE CAMPOS LTDA ME
40197 - JOELCIO P SOUZA ME
39897 - E M ROCHA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
102551 - ESTILO KIDS COMERCIAL LTDA.ME
58777 - VICTOR COSTA CEREAIS LTDA ME
44566 - J R R SIQUEIRA COMERCIO DE PAPEIS E CEREAIS
60588 - G.R.ABREU SILENCIOSOS
68333 - JOCIMAR NETO DA SILVA
59333 - T. A. FREITAS E CIA LTDA
65977 - L. PENNA
60974 - D.B.SOUZA ME.
62378 - V.LUIZ BARROS DE AZEVEDO
66177 - E M FREITAS MAGAZINE ME
49499 - VERON LAR COMERCIO E RREPRESENTACOES DE CAMPOS LTD
67638 - GBV RESTAURANTE
57670 - J POUBEL COM DE MEDICAMENTOS LTDA
100534 - GARRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME
50841 - CERAMICA KI JOINHA LTDA
67937 - J. R. GONÇALVES PANIFICAÇÃO
4063 - R PERES & CIA LTDA
31558 - FOMAROL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
66242 - N.M. FERNANDES CONFECÇÕES

Id: 1585874

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO

Senhor Contribuinte exija a sua nota fiscal.

- Uma campanha da Secretaria Municipal de Fazenda -

**Walter Jobe
Secretário de Fazenda**

Id: 1579950

**Secretaria Municipal de
Administração e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2013.100.000055-7-PR
Pregão Presencial nº 033/2013
Contrato nº 294/2013
Empresa Contratada: LIMFORT SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 10.957.856/0001-03
Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, para os postos, quantitativos de várias localidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.
Prazo execução: 12 (doze) meses.
Valor contratual: R\$ 13.163.256,00 (treze milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

Campos dos Goytacazes, 31 de outubro de 2013. Id: 1586311

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
COMPANHIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- CAMPOS LUZ**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO

Processo nº 2009.194.000007-2-PR
Concorrência Pública nº 001/2009
Contrato nº 049/2009
Empresa Contratada: INOVALUZ GESTORA DE ILUMINAÇÃO URBANA LTDA.
CNPJ: 05.814.647/0001-70
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para prestação de serviços contínuos de planejamento e gestão do sistema energético e de iluminação pública no município, com reflexo financeiro.
Prazo aditivo: 04 (quatro) meses.
Valor aditivo: R\$ 6.061.418,84 (seis milhões, sessenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)
Campos dos Goytacazes, 31 de outubro de 2013.

Id: 1586339

O Município de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial nº 010/2013 que foram REGISTRADOS pelo período de 12(doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01	Qtd.	Unidade	Valor UNITARIO	EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
01	Adaptador da maquina de vidro	08	UN	R\$ 38,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
02	Alavanca do câmbio	06	UN	R\$ 11,50	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
03	Amortecedor da direção	08	UN	R\$ 49,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
04	Amortecedor Dianteiro (PAR)	10	PAR	R\$ 82,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
05	Amortecedor Traseiro (PAR)	10	PAR	R\$ 87,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
06	Anti chama	10	UN	R\$ 22,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
07	Bandeja da suspensão	04	UN	R\$ 22,50	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
08	Bateria 60 Amp	20	UN	R\$ 107,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
09	Bateria 70 Amp	04	UN	R\$ 140,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
10	Bobina de ignição	06	UN	R\$ 97,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
11	Bóia de combustível	06	UN	R\$ 44,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
12	Bomba d'água	06	UN	R\$ 55,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
13	Bomba de Óleo	06	UN	R\$ 115,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
14	Braço de direção	06	UN	R\$ 39,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
15	Braço do Câpo	04	UN	R\$ 29,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
16	Cavalo D'água	08	UN	R\$ 29,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
17	Cabeçote completo	04	UN	R\$ 1.200,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
18	Cabo de Acelerador	06	UN	R\$ 12,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
19	Cabo de embreagem	06	UN	R\$ 17,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
20	Cebolão do radiador	10	UN	R\$ 19,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
21	Cilindro mestre de freio	04	UN	R\$ 43,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
22	Cilindro de roda	20	UN	R\$ 9,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
23	Correia dentada	10	UN	R\$ 30,80	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
24	Disco de Freio (PAR)	10	PAR	R\$ 51,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
25	Esticador de correia	10	UN	R\$ 61,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
26	Filtro de Ar	40	UN	R\$ 6,80	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
27	Filtro de Combustível	40	UN	R\$ 6,50	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
28	Filtro de Oleo	60	UN	R\$ 6,90	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
29	Graxa lata (1 KG)	06	LATA	R\$ 7,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
30	Jogo de Cabo de Vela	20	JOGO	R\$ 54,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
31	Jogo de vela do Gol	20	JOGO	R\$ 32,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
32	Junta homocinética	10	UN	R\$ 42,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
33	Kit de Embreagem	10	KIT	R\$ 139,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
34	Kit do amortecedor dianteiro	10	KIT	R\$ 6,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
35	Kit do amortecedor traseiro	10	KIT	R\$ 6,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
36	Maquina de vidro	06	UN	R\$ 54,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
37	Mola de suspensão	06	UN	R\$ 84,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
38	Óleo de câmbio 1 LITRO	10	LITRO	R\$ 7,50	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ(MF) sob nº 08.934.224/0001-82)

39	Óleo de direção hidráulica 1 LITRO	10	LITRO	R\$ 8,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
40	Óleo de freio 500 ML	10	UN	R\$ 6,90	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
41	Pastilha de Freio (PAR)	20	PAR	R\$ 20,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
42	Peneira de Óleo	10	UN	R\$ 52,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
43	Pivô de suspensão	10	UN	R\$ 25,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
44	Ponteira de Direção	10	UN	R\$ 21,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
45	Radiador do motor	06	UN	R\$ 99,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
46	Refil da bomba de combustível	20	UN	R\$ 69,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
47	Reservatório de água do radiador	20	UN	R\$ 17,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
48	Retentor traseiro	10	UN	R\$ 59,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
49	Rolamento dianteiro	30	UN	R\$ 29,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
50	Rolamento Traseiro	30	UN	R\$ 23,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
51	Suporte do agregado	06	UN	R\$ 15,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
52	Tampa do reservatório do radiador	10	UN	R\$ 5,50	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
53	Tensor de correia	06	UN	R\$ 57,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
54	Terminal de direção	06	UN	R\$ 19,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
55	Válvula termostática	10	UN	R\$ 38,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
56	Pneu 175/70/13	60	UN	R\$ 145,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
57	Pneu 175/70/14	60	UN	R\$ 195,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
58	Pneu 235/70/16	16	UN	R\$ 526,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
59	Pneu 235/75/15	08	UN	R\$ 464,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 02	Qtd.	Unidade	Valor UNITARIO	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
01	Adaptador da maquina de vidro	06	UN	R\$ 41,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
02	Aditivo para radiador (1 LITRO)	20	LITRO	R\$ 7,50	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
03	Alavanca do câmbio	04	UN	R\$ 22,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
04	Amortecedor da direção	04	UN	R\$ 62,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
05	Amortecedor Dianteiro (PAR)	10	PAR	R\$ 129,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
06	Amortecedor Traseiro (PAR)	10	PAR	R\$ 104,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
07	Anti chama	10	UN	R\$ 38,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
08	Bandeja da suspensão	04	UN	R\$ 108,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
09	Bobina de ignição	04	UN	R\$ 102,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
10	Bóia de combustível	04	UN	R\$ 45,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
11	Bomba d'água	06	UN	R\$ 61,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
12	Bomba de Óleo	06	UN	R\$ 110,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
13	Braço de direção	06	UN	R\$ 44,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
14	Braço do Câpo	04	UN	R\$ 40,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
15	Cabeçote completo	02	UN	R\$ 1540,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
16	Cabo de Acelerador	04	UN	R\$ 20,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
17	Cabo de embreagem	04	UN	R\$ 20,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
18	Cavalo D'água	08	UN	R\$ 25,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
19	Cebola do radiador	10	UN	R\$ 34,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
20	Cilindro mestre de freio	04	UN	R\$ 140,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
21	Cilindro de roda	20	UN	R\$ 13,50	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
22	Correia com perfil em V	08	UN	R\$ 24,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
23	Correia dentada	10	UN	R\$ 40,80	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
24	Disco de Freio	10	UN	R\$ 58,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
25	Esticador de correia	10	UN	R\$ 62,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
26	Filtro de Ar	20	UN	R\$ 9,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
27	Filtro de Combustível	20	UN	R\$ 9,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
28	Filtro de Óleo	20	UN	R\$ 10,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
29	Graxa lata (1 KG)	6	LATA	R\$ 9,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
30	Jogo de Cabo de Vela	10	JOGO	R\$ 77,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
31	Jogo de vela do Gol	10	JOGO	R\$ 51,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
32	Junta homocinética	08	UN	R\$ 140,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
33	Kit de Embreagem	06	KIT	R\$ 190,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
34	Kit do amortecedor dianteiro	10	KIT	R\$ 10,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
35	Kit do amortecedor traseiro	10	KIT	R\$ 14,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
36	Maquina de vidro	06	UN	R\$ 70,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
37	Mola de suspensão (JOGO)	04	JOGO	R\$ 129,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
38	Óleo de câmbio (1 LITRO)	10	LITRO	R\$ 10,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
39	Óleo de direção hidráulica (1 LITRO)	10	LITRO	R\$ 10,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
40	Óleo de freio (500ML)	10	UN	R\$ 10,90	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
41	Pastilha de Freio (JOGO)	20	JOGO	R\$ 56,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
42	Peneira de Óleo	10	UN	R\$ 48,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
43	Pivô de suspensão	10	UN	R\$ 44,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
44	Ponteira de Direção	10	UN	R\$ 21,50	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
45	Radiador do motor	04	UN	R\$ 114,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
46	Refil da bomba de combustível	10	UN	R\$ 80,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
47	Reservatório de água do radiador	20	UN	R\$ 34,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
48	Retentor traseiro	10	UN	R\$ 4,30	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
49	Rolamento dianteiro	30	UN	R\$ 35,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
50	Rolamento Traseiro	30	UN	R\$ 22,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
51	Suporte do agregado	06	UN	R\$ 14,50	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
52	Tampa do reservatório do radiador	10	UN	R\$ 12,50	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
53	Tensor de correia	06	UN	R\$ 62,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
54	Terminal de direção	06	UN	R\$ 21,50	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
55	Válvula termostática	08	UN	R\$ 40,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
56	Caixa de Óleo de motor 15w/40 com 24 unidades/litro	30	CAIXA	R\$ 221,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
57	Caixa de Óleo de motor 20w/50 com 24 unidades/litro	20	CAIXA	R\$ 201,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
58	Caixa de Óleo de motor 20w/50 para motocicleta com 24 unidades/litro	16	CAIXA	R\$ 212,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 03	Qtd.	Unidade	Valor UNITARIO	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
01	Kit de Embreagem completo	02	KIT	R\$ 854,50	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
02	Amortecedor Dianteiro (par)	03	PAR	R\$ 347,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
03	Amortecedor Traseiro (par)	03	PAR	R\$ 202,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
04	Bomba de combustível	02	UN	R\$ 120,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
05	Disco de Freio (PAR)	03	PAR	R\$ 160,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
06	Kit do amortecedor dianteiro	3	KIT	R\$ 18,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
07	Kit do amortecedor traseiro	3	KIT	R\$ 36,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
08	Pivô de suspensão	3	UN	R\$ 50,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
09	Pastilha de Freio (JOGO)	4	JOGO	R\$ 55,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
10	Ponteira de Direção	4	UN	R\$ 51,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
11	Rolamento dianteiro	4	UN	R\$ 210,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
12	Rolamento Traseiro	4	UN	R\$ 80,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
13	Caixa de Óleo de motor 20W/50 diesel com 24 unidades/ litro	4	CAIXA	R\$ 200,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
14	Filtro de Ar	6	UN	R\$ 49,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
15	Filtro de Combustível	6	UN	R\$ 59,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
16	Filtro de Óleo	10	UN	R\$ 28,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 04	Qtd.	Unidade	Valor UNITARIO	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
01	Amortecedor Dianteiro (par)	4	PAR	226,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
02	Amortecedor Traseiro (par)	4	PAR	240,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
03	Bomba de combustível	4	UN	86,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
04	Braço Pitman	4	UN	90,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
05	Disco de Freio (PAR)	4	PAR	73,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
06	Kit de Embreagem	4	KIT	400,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
07	Kit do amortecedor dianteiro	4	KIT	20,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
08	Kit do amortecedor traseiro	4	KIT	51,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
09	Pivô de suspensão	4	UN	42,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
10	Ponteira de Direção	4	UN	48,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
11	Jogo de Cabo de Vela	6	JOGO	90,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
12	Jogo de vela	6	JOGO	35,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
13	Filtro de Ar	8	UN	30,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
14	Filtro de Combustível	8	UN	25,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
15	Pastilha de Freio (JOGO)	8	JOGO	130,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
16	Rolamento dianteiro	8	UN	130,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
17	Rolamento Traseiro	8	UN	250,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)
18	Filtro de Óleo	14	UN	10,00	DEFRAUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (CNPJ/MF) sob nº 08.934.224/0001-82)

*Repblicado por ter saído com incorreção.

Campos dos Goytacazes, 31 de outubro de 2013.

Josué Moreira Peixoto
Comandante Guarda Civil Municipal

Id: 1586326

Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Convocação

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais: **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde** a realizar-se no dia **05 de Novembro de 2013 às 19:00 horas**, no Auditório do CMS, **Localizado à Rua Gil de Góis, s/nº - Centro**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos em pauta:

- Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
- Relatório das Comissões Permanentes do CMS;

- 2.1 Comissão Permanente de Contratos e Convênios;
 - 2.1.1 Apresentação do SVO
 - 2.1.2 Apresentação do CRIE

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a sessão para a realização da licitação, na Modalidade Pregão Presencial de nº 045/2013, conforme discriminado abaixo, marcada para o dia 06/11/2013 às 10h, está ADIADA.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais e equipamentos de processamento de dados para atender à Agência Transfusional do Hospital Geral de Guarus..
Motivo: Alterações no Edital
Nova Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 18 de novembro de 2013, às 10h (dez horas).
O novo Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.
Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2013.
José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

Id: 1586324

**Secretaria Municipal de
Família e Assistência Social**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 037/13
PROCESSO Nº. 2013.044.000469-4-PR
CARTA CONVITE Nº. 004/2013
EMPRESA: CRISTA CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA
CNPJ nº. 07.005.910/0001-06
OBJETO: aquisição de material de consumo (portas, fechaduras, dobradiças, trincos, tampas para vaso sanitário e cestos para lixo), para atender a FMIJ
VALOR GLOBAL: R\$ 14.997,09 (quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e nove centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 07(sete) dias
Publique-se

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
= Presidente da FMIJ =

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 034/13
PROCESSO Nº. 2013.044.000481-0-PR
CARTA CONVITE Nº. 007/2013
EMPRESA: MUNDO MÁGICO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EVENTOS INFANTIS LTDA
CNPJ nº. 05.297.863/0001-96
OBJETO: Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de diversão, para atender a programação do dia das Crianças (evento "Sempre Criança"), que será realizado no CEPOP.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.820,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: IMEDIATO
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 01(UM) DIA
Publique-se

Campos dos Goytacazes, 11 de outubro de 2013.
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
= Presidente da FMIJ =

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 035/13
PROCESSO Nº. 2013.044.000470-6-PR
CARTA CONVITE Nº. 005/2013
EMPRESA: CRISTA CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA
CNPJ nº. 07.005.910/0001-06
OBJETO: aquisição de material de consumo (colchões de solteiro e colchões de berço), para atender a FMIJ
VALOR GLOBAL: R\$ 38.560,00 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 07(sete) dias
Publique-se

Campos dos Goytacazes, 25 de outubro de 2013.
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
= Presidente da FMIJ =

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 036/13
PROCESSO Nº. 2013.044.000471-3-PR
CARTA CONVITE Nº. 006/2013
EMPRESA: UTC CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ nº. 10.614.866/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de (grades de ferro), para atender a FMIJ.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.087,50 (treze mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 07(sete) dias
Publique-se

Campos dos Goytacazes, 25 de outubro de 2013.
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
= Presidente da FMIJ =

Id: 1586312

**Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esportes**

**CME - Conselho Municipal de Educação
CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, ficam convocados de forma Ordinária, os Conselheiros que compõem a Câmara de Educação Infantil, para no período compreendido entre 04 de novembro de 2013 (segunda-feira) a 14 de novembro de 2013 (quinta-feira), às 14 horas, na sede do Conselho, Avenida Pelinca, nº. 322, para participarem de reuniões visando análise referente às solicitações de Processos de Autorização de Funcionamento de Instituições de Educação Infantil da rede privada e encaminhamento de Parecer CME/CEI para apreciação e votação do Conselho Pleno.

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Marinéa Abude de Cerqueira Martins

Id: 1585457

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 374/2013
PROCESSO Nº. 2013.012.000002-6-PR
PREGÃO nº. 004/2013(SOB SISTEMA DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS)
CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA
CNPJ nº. 39.818.737/0001-51
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.
VALOR GLOBAL: R\$ 130.784,84 (cento e trinta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.
PRAZO DE CONTRATO: 02(dois) meses.
Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 373/2013
PROCESSO Nº. 2013.012.000002-6-PR
PREGÃO nº. 004/2013(SOB SISTEMA DE REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS)
CONTRATADA: MONTEIRO E SILVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA CNPJ nº. 05.650.026/0001-07

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.
VALOR GLOBAL: R\$ 136.404,04 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e quatro centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.
PRAZO DE CONTRATO: 02(dois) meses.
Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2013.

Id: 1586329

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

Sistema de Suprimentos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/13 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes. - RJ, torna público, **conforme Art. 15, inciso V, §3º da Lei Federal nº 8.666/93**, os preços do Pregão Presencial de nº 016/13, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas de palco e acessórios de palco e camarins para atender aos eventos culturais, artísticos, esportivos e comemorativos da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de **12 (doze) meses**, discriminados abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Empresa detentora do registro
LOTE 01				
42	Unid	Palco 16m x 12m	R\$ 17.600,00	WORKING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 05.947.935/0001-01
67	Unid	Palco 12m x 10m	R\$ 15.600,00	
101	Unid	Palco 9m x 6m	R\$ 4.825,00	
154	Unid	House mix	R\$ 1.675,60	
154	Unid	House monitor	R\$ 1.698,70	
236	Unid	Torre fly	R\$ 1.640,00	
66	Unid	Rampa	R\$ 785,80	
18.600	M	Fechamento em estrutura	R\$ 29,40	
22.600	M	Guarda corpo - linear	R\$ 29,40	
72	Unid	Tablado 2x2	R\$ 428,00	
45	Unid	Tablado 3x3	R\$ 963,00	
41	Unid	Tablado 4x4	R\$ 1.712,00	
41	Unid	Tablado 6x4	R\$ 2.568,00	
3.610	M	Passarela	R\$ 192,00	
4.000	M	Treliça	R\$ 64,00	
LOTE 02				
Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Empresa detentora do registro
130	Unid	Camarim 5m x 5m	R\$ 2.730,00	WORKING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 05.947.935/0001-01
76	Unid	Camarim 5m x 4m	R\$ 2.680,00	
145	Unid	Camarim 4m x 4m	R\$ 2.650,00	
95	Unid	Camarim 3m x 3m	R\$ 2.540,00	

Campos dos Goytacazes, 18 de Outubro de 2013.

Patricia Cordeiro Alves
=Presidente da FCJOL=

Id: 1586318

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento e de acordo com ofício nº 603/2013 da FCJOL e parecer da PGM nº 269.002/2013, já prorrogado pelo prazo de 03(três) meses no dia 28/06/13 no 1º Termo Aditivo e fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato de nº 001/2012, assinado em 04/07/12, totalizando 18(dezoito) meses a execução contratual, referente ao Processo nº 2011.024.000170-7-PR (da extinta Fundação Teatro Municipal Trianon) em decorrência do Concurso de Projetos nº 002/2011, através da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA e a OSCIP - - CESDA CLELIA SERRANO DANÇA E ARTE para manutenção do Corpo de Baile Municipal, para atender aos eventos artísticos e Culturais do Teatro Municipal Trianon.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato, ora prorrogado, que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

Campos dos Goytacazes, 30 de setembro de 2013.


Patricia Cordeiro Alves Alencar
Presidente da FCJOL


Clélia Nogueira de Carvalho
Representante da Empresa

Id: 1586319

CÂMARA MUNICIPAL

Segue Processo, de autoria da Sra. Edna Maria Barbosa Belarmino, elaborado pelo Setor de Gerência de Pessoas e deferido pela Procuradoria deste Legislativo, para publicação:
Processo nº 00365/2013 -

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2013.

EDSON BATISTA
- Presidente -

Id: 1586270

ATO EXECUTIVO Nº 034/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de normatização dos processos adminis-

trativos, com ênfase a economicidade, eficiência, celeridade e planejamento,
RESOLVE fixar em 25 de novembro do corrente ano, a data limite para solicitações de novas despesas para o exercício 2013.
Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2013.

EDSON BATISTA
- Presidente -

Id: 1586271

PORTARIA Nº 0415/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0301/2013, que nomeou Iris de Souza Azeredo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política I, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 01 de novembro de 2013.

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2013.

EDSON BATISTA
- Presidente -

Id: 1586272



CAMPOS

MINHA CIDADE, MEU AMOR.